



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 11/03/16 até a data de \_\_\_\_\_

Setor de Licitações e Contratos

**LEI MUNICIPAL Nº 1.003/2016.**

### “ALTERA O ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº 743/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que no cumprimento ao disposto no artigo nº 65, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - O artigo 31 da Lei Municipal nº 743/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 31** - É fixado em R\$ 1.068,06 (Um Mil e Sessenta e Oito Reais e Seis Centavos) o valor do vencimento básico da carreira para os detentores de ensino médio, modalidade normal com regime de vinte horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, AOS 11 DE MARÇO DE 2016.**

**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**SERGIO DO NASCIMENTO RIBEIRO**  
Sec. Mun. Da Administração